



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1293, DE 21 JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a colocação de cartazes/placas informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos Públicos e Privados que prestam atendimento à população anchietense.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos Públicos e Privados que prestam atendimento à população Anchietaense deverão informar através de cartazes/placas o número telefônico do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único O número deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso para a população.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento dessa lei.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 21 de junho de 2018.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 21/06/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”